



Sindicato dos Empregados no Comércio de Itapetininga, Tatuí e Região

Fundado em 11 de Novembro de 1988
C.R.C.P.J. - Nº 7.097

C.N.P.J. 58.976.978/0001-73
Mtb. Lv. 2 Fls.152

Sede: Rua Quintino Bocaiúva, 768
Sub Sede: Rua Capitão Lisboa, 647
Sub Sede: Rua Bento França, 313

- Centro - CEP 18.200-014 - ITAPETININGA/ SP
- Centro - CEP 18.270-070 - TATUI/ SP
- Centro - CEP 18.230-000 - SÃO MIGUEL ARCANJO/ SP

- Fones: (15) 3271-1471 / 3271-1488
- Fone: (15) 3251-7208
- Fone: (15) 3279-0454

Site: www.secitr.com.br

OFÍCIO/CIRCULAR SINCOMERCIÁRIOS Nº 005/2023

Itapetininga/SP, 16 de março de 2023

REF.: **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 - SINCOMERCIÁRIOS DE ITAPETININGA X SINCOMERCIO VAREJISTA DE ITAPETININGA - PERCENTUAL E LIMITE DE DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS.**

Prezado(s) Senhor(es),

O Sindicato dos Empregados no Comércio de Itapetininga, Tatuí e Região, neste ato representado por seu presidente, Sr. Marcelo Lúcio de Meira, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, informar o quanto segue:

Tem a presente a especial finalidade de comunicar que a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023, assinada entre o Sindicato dos Empregados no Comércio de Itapetininga, Tatuí e Região, e de outro, como representante das categorias econômicas, o SINCOMERCIO VAREJISTA DE ITAPETININGA E REGIAO, que abrangem as empresas do Comércio Varejista dos municípios: ITAPETININGA, ALAMBARI, ANGATUBA, CAMPINA DO MONTE ALEGRE, GUAREI E SARAPUI; que prevê o reajuste salarial a partir de 1º de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023, mediante aplicação do percentual de **8% (oito por cento)**.

Nos termos da Cláusula 15ª, servimo-nos do presente para informar que na base territorial do Sindicato dos Empregados no Comércio de Itapetininga, Tatuí e Região, o percentual e limite mensal deliberado para o **desconto da contribuição assistencial dos empregados é de 2% (dois por cento) da remuneração mensal do empregado, limitado cada desconto ao valor de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais)**.

As eventuais **diferenças salariais**, relativas aos meses de novembro e dezembro de 2022, 13º salário de 2022, janeiro e fevereiro de 2023, serão pagas a título de ABONO, podendo ser pago até 4 (quatro) parcelas, com início de pagamento juntamente com o salário do mês de competência de MARÇO/2023.

Sendo assim, os descontos relativos à contribuição assistencial dos empregados deverão ser feitos nos percentuais e forma acima informados.

Sem mais,

Atenciosamente.


MARCELO LUCIO DE MEIRA
Presidente

Sind. dos Empregados no Com.
de Itapetininga, Tatuí e Região
Marcelo Lúcio de Meira
Presidente - RG 28.190.338-8